FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL
Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE:
Direção Pedagógica

1. OBJETO:
Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de seguro patrimonial predial, destinado à cobertura da estrutura do imóvel onde funciona a Unidade 2 da Fundação das Artes de São Caetano do Sul, localizado nos seguintes endereços:
- Avenida Paraíso nº 520;
- Avenida Paraíso nº 538/544;
- Rua Paulista nº 37.
Bairro Oswaldo Cruz – São Caetano do Sul/SP.

O seguro deverá abranger exclusivamente a estrutura predial dos imóveis, não contemplando bens móveis, equipamentos ou conteúdos internos.

O seguro deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas:
- Incêndio;
- Explosão;
- Fumaça;
- Queda de aeronaves;
- Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo.

O contrato de seguro terá por finalidade garantir à Fundação das Artes, na qualidade de segurada, o recebimento de indenização em caso de ocorrência de sinistros cobertos, respeitados os limites máximos de indenização, as franquias e as demais condições estabelecidas na apólice.

A cobertura deverá adotar, para a apuração da indenização relativa à estrutura predial, o critério de reposição a valor de novo, sem aplicação de depreciação, observadas as condições e limites estabelecidos na apólice.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Código SMAR	Descrição	QTD.	Valor Un.	Valor Total
1	4.01.15.0390.7	Contratação de seguro patrimonial predial com cobertura contra incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronave, vendaval, furação, ciclone, tornado e granizo para o imóvel da Unidade 2 da Fundação das Artes	1		

1.2. NATUREZA DO OBJETO:
Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, consistente na prestação de seguro patrimonial predial, cujas especificações, coberturas, limites de indenização e demais condições podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

O objeto não envolve serviços de engenharia, mas sim a contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para emissão de apólice securitária com cobertura de riscos previamente definidos.

1.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:
A contratada deverá:
- Emitir apólice de seguro patrimonial contemplando as coberturas mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- Indicar claramente os limites máximos de indenização (LMI) para cada cobertura;
- Informar a participação obrigatória do segurado (franquia), quando aplicável;
- Prever indenização a valor de novo, sem aplicação de depreciação, para a cobertura da estrutura predial, observadas as condições da apólice;
- Cumprir integralmente as normas e regulamentações aplicáveis da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e demais normas legais e regulamentares pertinentes;
- Garantir cobertura securitária durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- Disponibilizar previamente à contratação as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao seguro, contendo as coberturas, exclusões, franquias, limites máximos de indenização e demais condições contratuais;
- Realizar a regulação, liquidação e pagamento de eventual indenização nos prazos e condições estabelecidos na legislação, regulamentação aplicável e nas condições contratuais da apólice.

A apólice poderá contemplar serviços emergenciais de apoio em caso de sinistro, tais como:
- cobertura provisória de telhados;
- fechamento emergencial de portas e janelas;
- serviços de limpeza emergencial;
- vigilância provisória do imóvel.

Caso tais serviços sejam oferecidos, deverão estar claramente discriminados na proposta e nas condições da apólice, sem prejuízo das coberturas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3.1. LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO (LMI)

ITEM	ENDEREÇO	COBERTURA PRINCIPAL	LMI
1	Rua Paulista nº 37 - Avenida Paraíso nº 538/544 - Avenida Paraíso nº 520 Bairro Oswaldo Cruz	Incêndio, explosão, fumaça e queda de aeronave	R$ 7.700.000,00
2	Rua Paulista nº 37 - Avenida Paraíso nº 538/544 - Avenida Paraíso nº 520 Bairro Oswaldo Cruz	Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R$ 30.000,00

Valor total estimado das importâncias seguradas relativas à estrutura predial:
R$7.730.000,00 (aproximadamente).

As coberturas adicionais de vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo deverão ser apresentadas pela seguradora com indicação expressa dos respectivos limites máximos de indenização, franquias e demais condições aplicáveis, de forma a permitir a adequada comparação das propostas.

Os limites deverão ser compatíveis com as necessidades de proteção do imóvel e com as condições usualmente praticadas no mercado de seguros patrimoniais.

1.4. VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)
A vistoria técnica é facultativa.

As empresas interessadas poderão agendar previamente a vistoria junto à Fundação das Artes.

A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa para alteração das condições da proposta apresentada ou para alegação posterior de desconhecimento das características do imóvel que tenham sido disponibilizadas pela Fundação das Artes.

As informações disponibilizadas pela Fundação das Artes deverão ser consideradas pela seguradora na elaboração da proposta.

1.5. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:
Considerando as características, a natureza e a baixa complexidade do objeto, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da regulamentação aplicável à Fundação das Artes de São Caetano do Sul.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).:
A contratação de seguro para o imóvel utilizado pela Unidade II da Fundação das Artes de São Caetano do Sul tem por finalidade proteger o patrimônio e reduzir os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros que possam causar danos à estrutura predial.

A contratação mostra-se necessária em razão da utilização do imóvel para o desenvolvimento das atividades institucionais da Fundação, contribuindo para a proteção patrimonial e para a continuidade de seu funcionamento.

A contratação busca proporcionar maior previsibilidade quanto aos impactos financeiros decorrentes de eventos cobertos pela apólice, mediante transferência dos riscos seguráveis à sociedade seguradora contratada, observados os limites, franquias, exclusões e demais condições estabelecidas na apólice.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público onde funciona a Unidade 2 da Fundação das Artes, garantindo cobertura securitária contra riscos que possam comprometer a estrutura física dos imóveis.

A inexistência de cobertura securitária pode expor a Administração Pública a prejuízos financeiros significativos decorrentes de eventos imprevisíveis, como incêndios, explosões, vendavais, tempestades ou outros sinistros cobertos.

A formalização do seguro patrimonial:
- Mitiga riscos financeiros decorrentes de eventos imprevisíveis;
- Contribui para a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas;
- Contribui para a proteção do patrimônio público;
- Proporciona maior previsibilidade quanto aos impactos financeiros decorrentes de sinistros cobertos.

Considerando os valores atualmente utilizados como referência para o seguro do imóvel, estima-se que as importâncias seguradas relativas à estrutura predial correspondem aproximadamente ao montante de R$7.730.000,00, distribuído entre os imóveis indicados neste Termo de Referência.

A solução adotada consiste na contratação de sociedade seguradora regularmente autorizada pela SUSEP, mediante procedimento de contratação compatível com a legislação aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a seleção da proposta que apresente o menor valor global do prêmio, desde que atendidos integralmente os requisitos e as coberturas exigidas.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:
A aquisição se dará em lotes?
(X) Não
A contratação será realizada em item único, considerando que o objeto corresponde à contratação de seguro patrimonial para o mesmo conjunto de imóveis e que a contratação de uma única apólice permite a gestão integrada das coberturas e das condições securitárias.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
A seleção da proposta será realizada pelo menor valor total do seguro (prêmio), desde que sejam atendidas integralmente as coberturas, os limites de indenização, as franquias e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá informar o valor total do seguro, bem como as coberturas, os respectivos limites de indenização e as franquias, quando aplicáveis.

A sociedade seguradora deverá estar regularmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação.

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do seguro será de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura definida na proposta e na apólice.

A data de início da cobertura deverá ser expressamente indicada na apólice, não podendo haver período sem cobertura entre o início da contratação e o início da vigência do seguro, observadas as condições estabelecidas na contratação.

5.2. DO CONTRATO

A contratação poderá ser formalizada por instrumento contratual ou por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A apólice de seguro e os documentos que integram a contratação deverão conter as condições necessárias à identificação do objeto, da segurada, dos imóveis, das coberturas, dos limites máximos de indenização, das franquias, do período de vigência e das demais condições aplicáveis.

5.3 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O imóvel segurado está localizado nos seguintes endereços:
Avenida Paraíso nº 520, nº 538/544 e Rua Paulista nº 37, Bairro Oswaldo Cruz, São Caetano do Sul – SP.

A apólice deverá identificar claramente os endereços dos riscos segurados.

A contratada deverá disponibilizar à Fundação das Artes as condições gerais, especiais e particulares aplicáveis ao seguro, bem como demais documentos que integrem a contratação.

As condições contratuais deverão apresentar de forma clara os riscos cobertos, riscos excluídos, franquias, limites máximos de indenização, hipóteses de perda de direitos e procedimentos para comunicação e regulação de eventual sinistro.

A cobertura deverá observar as condições estabelecidas na proposta aceita e na respectiva apólice, não podendo ser reduzida ou modificada durante a vigência sem a anuência da Fundação das Artes e observância da legislação e regulamentação aplicáveis.

5.3.3. Bens perecíveis

(x) Não

5.4. Garantia do produto/serviço

Garantia e/ou assistência técnica
(X) Não
Condições da cobertura securitária:
A proteção contratada será aquela estabelecida na apólice de seguro e respectivos documentos integrantes da contratação, observadas as coberturas, os limites máximos de indenização, as franquias, as exclusões e demais condições previamente apresentadas e aceitas pela Fundação das Artes.

A seguradora deverá cumprir integralmente as obrigações decorrentes da apólice durante todo o período de vigência, bem como observar a legislação e a regulamentação aplicáveis à atividade securitária.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação das condições jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas da sociedade seguradora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à contratação.

Considerando a natureza específica do objeto, deverá ser comprovado que a sociedade seguradora encontra-se regularmente autorizada pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação.

Quando aplicável a hipótese legal de dispensa ou simplificação dos documentos de habilitação em razão do valor da contratação, serão observados os requisitos e as exceções previstos na legislação, sem prejuízo da comprovação da autorização para funcionamento e operação perante a SUSEP.

6.1.1. Comprovação da regularidade da sociedade seguradora perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante consulta ou documento oficial que demonstre sua autorização para operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação.

6.1.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação, quando exigível.

6.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação.

Os demais documentos de habilitação poderão ser exigidos ou dispensados de acordo com o enquadramento legal da contratação e com a regulamentação aplicável, devendo ser mantidos nos autos os documentos necessários à comprovação da regularidade da contratada e da autorização para exercício da atividade securitária.

A simplificação da documentação, quando legalmente admitida, não afasta a necessidade de comprovação dos requisitos específicos indispensáveis à execução do objeto, especialmente quanto à autorização da sociedade seguradora perante a **SUSEP.**

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(X) Não

Não será exigida comprovação de qualificação técnica específica além da comprovação de que a sociedade seguradora está regularmente autorizada pela SUSEP a operar no ramo de seguro correspondente ao objeto da contratação, por se tratar de requisito próprio e suficiente para demonstrar sua aptidão para a prestação do serviço securitário objeto deste Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
Fiscalizador:
Nome: Celso Correia Lopes
Cargo: Coordenador Geral do Programa Pronatec
E-mail: celso.correia@fascsconectada.com.br

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:
O pagamento do prêmio será efetuado após a emissão da apólice e o respectivo aceite pela Fundação das Artes, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do documento fiscal ou instrumento equivalente e do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, observadas as condições de pagamento estabelecidas na proposta e na contratação.

A emissão da apólice deverá ocorrer de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis ao contrato de seguro.

São Caetano do Sul, na data da assinatura digital.

VANESSA SENATORI
Diretora Pedagógica
Fundação das Artes de São Caetano do Sul
E-mail: direcaopedagogica@fascsconectada.com.br